DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1577** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFELANDIA E A **EMPRESA STRADA INFRAESTRUTURA S/A.**

PROCESSO N° 11/2.024

CONCORRÊNCIA N° 01/2.024

CONTRATO Nº 100/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob n° 46.186.375/0001-99, representado neste ato pela Prefeita a Sra. **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**.

CONTRATADA: STRADA INFRAESTRUTURA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.405.966/0001-00, sediado(a) na Rua Pernambuco, n° 3.300, Sala 4, Bairro Redentora, CEP.: 15.015-770, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO RADUAN ANDREOLI,** Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 11/2.024.

As partes resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n° 100/2024**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo n° 0000001884/2024**, observadas as disposições da Lei 14.133/21 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR aproximadamente 24,39% (vinte e quatro vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 147.628,45 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 752.937,73 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos),** conforme composição evidenciada na planilha orçamentária em anexo ao Processo Administrativo n° 0000001884/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Natureza da despesa: 4.4.90.51.00;

II) Funcional Programática: 15.541.0501.1028.0000 - Pavimentação

III) Fonte de Recurso: 09581 – Ficha 988.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato**,** no D.O.M. (Diário Oficial do Município) nos termos do artigo 94, inciso I cumulado com o artigo 176, Parágrafo Único e inciso I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cafelândia-SP, 20 de dezembro de 2.024.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
CONTRATANTE
STRADA INFRAESTRUTURA S/A
GIANCARLO RADUAN ANDREOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - FABIANA DE OLIVEIRA COSTA	**2 - JESSICA SABRINA N. DE SOUZA**
Matrícula: 9434	Matrícula: 11590

FISCAL DO CONTRATO: FABRICIO ROBERTO DAMETTO, Diretor Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Portaria nº 247/2023.

.....